

ORIENTAÇÕES DE ATUAÇÃO EM DEFESA DOS/AS CATADORES/AS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Orientação de trabalho aprovada na II Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos do Condege, realizada no dia 11 de maio de 2020, às 16:00, por meio do aplicativo zoom, sob a coordenação da Defensora Pública do Estado do Acre Rivana Ricarte, do Defensor Público do Estado de São Paulo Davi Quintanilha e do Defensor Público Henrique da Fonte

No contexto da pandemia, verificou-se que os/as catadores/as apresentam demandas comuns nos diversos estados brasileiros: dificuldade de receber o auxílio emergencial federal, necessidade de obtenção de EPI's, cestas básicas e materiais de limpeza, construção de plano de desinfecção do material reciclável, necessidade de benefício complementar (principalmente quando há paralisação das atividades), afastamento do trabalho para grupos de risco, manutenção da cooperativa em caso de paralisação (pagamento de água, luz e aluguel do espaço), falta de espaço para "quarentena" dos resíduos entre outros problemas..

Para auxiliar no trabalho de defensoras e defensores, a **Comissão de Direitos Humanos do CONDEGE** orienta os Defensores Públicos e as Defensoras Públicas ser oportuna a adoção das seguintes providências:

1 – Articulação com Cooperativas/Associações de Catadores/as e com Movimentos Sociais de Catadores/as para conhecimento das principais demandas locais;

2 – Caso ainda não tenha sido realizada tal providência, sugere-se o mapeamento de como a Política Nacional de Resíduos Sólidos vem sendo cumprida. Assim, o/a Defensor/a poderá realizar envio de ofício com os seguintes questionamentos ao Município:

2.1) O Município realiza coleta de resíduos sólidos urbanos?

2.2) Toda a população do Município é atendida pela coleta de resíduos sólidos urbanos? Em caso negativo, qual a parcela da população é atendida?

- 2.3) O Município realiza coleta seletiva?
- 2.4) Toda a população do Município é atendida pela coleta seletiva? Em caso negativo, qual a parcela da população é atendida?
- 2.5) Qual é a destinação do material recolhido?
- 2.6) Qual a quantidade de resíduos sólidos urbanos coletados mensalmente? Qual percentual advém de coleta seletiva?
- 2.7) O Município possui aterro sanitário? Para qual (is) aterro (s) ou lixão (ões) os rejeitos são destinados? Há encaminhamento de resíduos ou rejeitos para incineradores ou fornos de coprocessamento?
- 2.8) Os materiais coletados passam por triagem? Em caso afirmativo, qual a quantidade de material encaminhado para reciclagem e de rejeitos gerados após a triagem?
- 2.9) O Município elaborou Política Municipal de Resíduos Sólidos? Houve criação de alguma Secretaria ou coordenação responsável por implementar a Política de Resíduos Sólidos? Se sim, favor enviar cópia do ato instituidor. Elaborou programa, ações, ou plano de trabalho a ser implementados de acordo com cronograma de execução? Se sim, favor enviar cópia do respectivo ato instituidor.
- 2.10) Como é feita a prestação do serviço de coleta seletiva? Quem é o responsável pelo transporte dos resíduos? Existe alguma empresa privada envolvida com a coleta seletiva? Especifique;
- 2.11) Existem catadores/as de materiais recicláveis no Município? Sob qual forma de organização os/as catadores/as exercem tais atividades? O Município possui parceria com cooperativas/associações? Qual o trabalho desenvolvido por elas? Como ocorre a seleção das cooperativas/associações que recebem resíduos da coleta seletiva?
- 2.12) Há remuneração pelos serviços prestados por Cooperativas/Associações de catadores (as)? Há contrapartida/incentivos/medidas indutoras e/ou linhas de financiamento do Município pelo serviço prestado por elas? Se sim, favor especificar.
- 2.13) O Município realiza algum tipo de campanha de conscientização ambiental com a população a respeito da separação de resíduos sólidos e coleta seletiva? Há alguma orientação específica à população em relação ao descarte de materiais potencialmente contagiosos e de uso pessoal e sanitário, tais como lenços ou papel higiênico em sistemas destinados à coleta de resíduos recicláveis?

3- Após recebimento de informações sobre a situação da coleta seletiva e de medidas preliminarmente adotadas em relação à pandemia, sugere-se a elaboração de recomendações adicionais ao Município, fixando-se prazo, conforme realidade local, solicitando as seguintes providências:

3.1) se mantido o serviço essencial de coleta seletiva, por intermédio das cooperativas/associações de catadores ou catadores avulsos, devem ser reforçados os cuidados, tais como: equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados à pandemia decorrente do Coronavírus (máscaras PFF2, luvas e álcool em gel, luvas, roupas e sapatos adequados, hipoclorito de sódio, borrifadores e álcool em gel, por exemplo), fornecidos pelo poder público. O reforço aos cuidados indispensáveis à proteção dos catadores também deve englobar treinamento para usar esses equipamentos corretamente;

3.2) em qualquer hipótese, sendo a atividade paralisada ou não, deve ser assegurada a renda mínima de emergência aos catadores, que garanta segurança alimentar, de no mínimo, um salário mínimo mensal, por catadora ou catador - com os recursos disponíveis, inclusive, oriundos da comercialização dos resíduos processados -, seja por meio da utilização de fundo porventura existente no município, seja pela instituição de benefício assistencial eventual;

3.3) seja feita consulta e negociação de boa-fé com as lideranças locais de catadores/as, inclusive, com a utilização de mecanismos de solução pacífica de controvérsias, considerando-se também a convocação de reunião urgente de comitê de crise que tenha criado Plano de contingência de gestão de resíduos, caso exista no Município, para tratar da situação dos/as catadores/as, com a participação de representante do Comitê Municipal de Catadores da cidade, a fim de que sejam estendidas e adotadas as medidas do Plano de contingência que forem cabíveis, inclusive com manifestação expressa sobre a continuidade ou não das atividades e a garantia de renda básica que garanta segurança alimentar dos/as catadores/as;

3.4) a produção de materiais informativos voltados à catadores(as), em linguagem clara, objetiva e acessível, a fim de assegurar o pleno exercício do direito à informação e à saúde;

3.5) em relação aos catadores e às catadoras avulsas/os ou autônomas/os ou organizadas/os em cooperativas e associações ainda não conveniados, recomenda-se que seja formada Comissão de Apoio ou gabinete de crise, com participação de representante do Comitê de Catadores;

3.6) sejam informadas que medidas, das acima recomendadas, serão ou foram adotadas para adequação da situação específica dos catadores de materiais recicláveis, em decorrência da pandemia de COVID – 19.

4 - Para maior efetividade dos ofícios expedidos, sugere-se a manutenção de reuniões virtuais com as prefeituras para cobrança das recomendações, mediante articulação com Ministério Público do Estado, Ministério Público do Trabalho,



Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União, além de outros atores eventualmente relevantes;

5 - Sugere-se a leitura do material de apoio, contendo notas técnicas, resoluções, diretrizes e normativas, disponibilizados pela Comissão de Direitos Humanos do Condege;

6– Na hipótese de inércia do poder executivo municipal, sugere-se o ajuizamento de ação civil pública, conforme modelos disponibilizados pela Comissão de Direitos Humanos do Condege.

**Comissão de Direitos Humanos do Condege
Maio/2020**